



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
INCUBADORA SOCIAL

EDITAL N. 01/2016

Abertura de inscrições de projetos para a Incubadora Social da UFSM

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria e o Colegiado Gestor da Incubadora Social da UFSM tornam pública a abertura de inscrições de projetos para participar de processo de incubação visando à geração de trabalho e renda na perspectiva da sustentabilidade socioambiental, nas condições e prazos estabelecidos neste edital e em consonância com o Regimento Interno da Incubadora Social da UFSM e com a legislação vigente.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Incubadora Social da Universidade Federal de Santa Maria (IS/UFSM) é um Órgão de Apoio da Administração Superior, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão para fins de supervisão administrativa, que tem por finalidade articular a execução de projetos concebidos a partir de demandas locais/regionais na perspectiva da sustentabilidade socioambiental, visando à geração de trabalho e renda para coletivos em situação de vulnerabilidade social e em processo de organização solidária.

1.2 Os princípios que norteiam a ação da IS-UFSM são: participação, solidariedade, autonomia, autogestão e sustentabilidade socioambiental (social, ambiental, cultural e econômica).

1.3 São objetivos da Incubadora Social da Universidade Federal de Santa Maria (IS/UFSM):

- I Desenvolver projetos estruturados a partir de demandas de grupos em situação de vulnerabilidade social e em fase de organização solidária;
- II Potencializar a conquista da autonomia e autogestão por parte dos grupos com projetos incubados, para a constituição de novos modelos de organização social: economia solidária, cooperativas, agroecologia, associações de produtores e consumidores;
- III Vivenciar outra concepção de universidade: comprometida com as demandas de grupos sociais historicamente ignorados, mediante a transformação dessas demandas em problemas de pesquisa e processos educativos;
- IV Incubar novos modelos de organização social, pautados pelos princípios que norteiam a ação da IS-UFSM;
- V Estimular e potencializar a geração de tecnologias sociais;

- VI Proporcionar aos estudantes da UFSM o contato com a práxis de economia solidária, do cooperativismo e do associativismo; e
- VII Desenvolver práticas e conhecimentos que sustentem a integralização curricular com ações de extensão na perspectiva da sustentabilidade socioambiental.

1.4 Para efeitos deste Edital, considera-se:

- I Vulnerabilidade social: situação de fragilidade material de grupos em contexto sócio-econômico que limita ou obstrui o acesso a bens e serviços e consequentemente o desenvolvimento de potencialidades sócio-econômicas em função do nível de renda, educação/formação, faixa etária, condição física, localização geográfica, dentre outros.
- II Organização solidária: modelo de organização social alicerçado na cooperação e na propriedade coletiva dos meios de produção e no qual o processo de produção, distribuição e consumo é organizado sob os princípios da autogestão, democracia, solidariedade e cooperação.
- III Sustentabilidade socioambiental: princípio segundo o qual as necessidades humanas presentes são atendidas sem comprometer o meio ambiente e as possibilidades de manutenção das condições de vida futuras, sendo o processo de produção e consumo redirecionado para efetivas necessidades e aspirações do conjunto da sociedade, diferentemente do atual modelo econômico, movido pela lógica de acumulação do capital, alicerçado na obsolescência programada e no consumismo exacerbado e gerador de degradação social e ambiental.

2 DO OBJETIVO E DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O objetivo deste edital é tornar público o processo de inscrição, avaliação, classificação e seleção de 6 (seis) projetos concebidos a partir de demandas locais/regionais na perspectiva da sustentabilidade socioambiental, visando à geração de trabalho e renda, com potencial de viabilidade técnica, social e econômica, considerando-se a disponibilidade de recursos para tal.

2.2 Este edital é dirigido exclusivamente a grupos em situação de vulnerabilidade social já organizados ou em processo de organização solidária.

2.3 Poderão ser contempladas por este edital organizações solidárias □ associações, cooperativas ou similares □ , tais como:

- I associações de agricultores(as) de produtos orgânicos;
- II associações de artesãos(ãs);
- III associações de profissionais das artes;
- IV outras associações pautadas na economia solidária.

3 DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

3.1 Estarão habilitados a participar da seleção grupos que satisfizerem os seguintes requisitos:

- I encontrar-se em situação de vulnerabilidade social, tal como definido no item 1.4, inciso I, deste edital;
- II estar organizado ou em processo de organização solidária, tal como definido no item 1.4, inciso II, deste edital;
- III ter se constituído há, no mínimo, 1 ano;

- IV ser composto de, no mínimo, quatro pessoas com idade igual ou superior a 18 anos;
- V estar sediado na região de abrangência dos campi da UFSM.

4 DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 O período de inscrição de propostas inicia no dia 02 de janeiro de 2017 e se encerra no dia 28 de fevereiro de 2017.

4.2 São documentos obrigatórios para a submissão de inscrição:

- I Ficha de inscrição completa (Anexo I);
- II Ata de reunião com ponto específico sobre a participação do grupo no processo (Anexo II);
- III Lista de presença da reunião referida no inciso anterior (Anexo III);
- IV Declaração do tempo de constituição do grupo (Anexo IV).
- V Proposta de Incubação e Plano de Trabalho aprovado pelo grupo (Anexo V);

4.3 A documentação necessária deverá ser entregue, no horário das 8h às 12h (manhã) e das 14h às 17h (tarde), em qualquer um dos seguintes locais:

- I **Campus Sede:** Av. Roraima nº 1000, Cidade Universitária, Bairro Camobi, Santa Maria, RS, CEP 97105-900, Pró-Reitoria de Extensão, prédio 47, 9º andar, sala 945.
- II **Campus de Frederico Westphalen:** Linha 7 de Setembro, s/n, BR 386, Km 40, Frederico Westphalen, RS, CEP 98400-000, Gabinete de Projetos (GAP), Bloco 1, 3º andar, sala 311.
- III **Campus de Palmeira das Missões:** Av. Independência, nº 3751, Bairro Vista Alegre, Palmeira das Missões, RS, CEP 98300-000, Gabinete de Apoio a Projetos (GAP), prédio principal, 1º andar, sala 116.
- IV **Campus de Cachoeira do Sul:** Rua Ernesto Barros, 1345, Bairro Santo Antônio, Cachoeira do Sul, RS, CEP 96506-322, Gabinete de Projetos (GAP), prédio 1, térreo, sala 9.

4.4 As tentativas de inscrições feitas fora do prazo ou de forma não prevista neste Edital serão indeferidas.

4.5 Ao submeter a inscrição, o grupo se dispõe a receber em sua sede ou comunidade a visita do Colegiado Gestor e prestar informações complementares, se solicitado.

5 DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

5.1 As propostas submetidas serão avaliadas pelo Colegiado Gestor da Incubadora Social, de acordo com os critérios de classificação expressos na Planilha de Avaliação em anexo (Anexo VI).

5.2 A critério do Colegiado Gestor, poderá ser realizada uma visita à sede ou comunidade do grupo proponente para averiguação das informações constantes nos documentos encaminhados no ato da inscrição.

5.2.1 Se julgar necessário, o Colegiado Gestor poderá solicitar entrevistas com os integrantes do grupo ou o preenchimento de questionários específicos.

5.3 Os projetos selecionados passarão por um processo de pré-incubação e poderão ser executados ou não, dependendo da disponibilidade de recurso e pessoal capacitado na instituição para o acompanhamento do projeto.

6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 Os projetos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na Planilha de Avaliação (Anexo VI), considerados os seguintes critérios:

- I Projeto estruturado em torno dos princípios: participação, solidariedade, autonomia, autogestão e sustentabilidade socioambiental (social, ambiental, cultural e econômica);
- II Proposta de Incubação e Plano de trabalho coerentes e compatíveis com os objetivos da IS-UFSM, com destaque para a geração trabalho e renda para os proponentes;
- III Consistência dos objetivos propostos no projeto;
- IV Adequação das estratégias adotadas aos objetivos do projeto;
- V Viabilidade das ações propostas;
- VI Capacidade de organização e articulação do grupo;
- VII Impacto econômico da atividade proposta;
- VIII Impacto social da atividade proposta.

6.2 Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- I Maior tempo de constituição do grupo;
- II Maior número de pessoas envolvidas no projeto;
- III Maior abrangência da ação do grupo (maior número de pessoas atingidas pelos resultados esperados).

7 DOS RECURSOS

7.1 Da decisão do Colegiado Gestor cabe recurso, a ser encaminhado no prazo de quatro dias a contar da data de divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.

7.2 Os recursos devem ser encaminhados por escrito, em formulário específico (Anexo VII), no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, em qualquer um dos locais especificados no item 4.3 deste edital.

8 DO PROCESSO DE PRÉ-INCUBAÇÃO

8.1 As propostas selecionadas passarão pelo período de pré-incubação, que consistirá das seguintes etapas:

- I definição do Responsável Externo: integrante do grupo que responderá por ele formalmente e o representará, ou indicará representante, quando necessário;
- II indicação do Responsável Institucional: servidor da UFSM, técnico-administrativo ou docente, que acompanhará o desenvolvimento da proposta incubada e responderá por ela institucionalmente;
- III revisão e finalização do Plano de Trabalho, devendo prever a execução das atividades dentro de um período máximo de 36 meses;

IV estabelecimento do Termo de Compromisso, que definirá as condições, prazos e responsabilidades das partes envolvidas para o desenvolvimento da proposta incubada.

8.2 Todas as etapas do período de pré-incubação serão orientadas pelo Colegiado Gestor, que constituirá as comissões que se fizerem necessárias para a realização de cada etapa.

8.3 O resultado do trabalho das comissões será submetido à aprovação do Colegiado Gestor, somente após o que se poderá dar início ao processo de incubação.

8.4 O período de pré-incubação não poderá ultrapassar o limite de 90 dias, a contar da publicação do Resultado Final da Seleção.

8.5 As propostas que, por qualquer razão, não concluírem as quatro etapas do período de pré-incubação não serão executadas, podendo o proponente retirar a inscrição ou aguardar as condições de execução da proposta pelo prazo de três anos.

9 DO PROCESSO DE INCUBAÇÃO

9.1 Cada proposta incubada deverá desenvolver suas atividades de acordo com o respectivo Plano de Trabalho, aprovado e constante no Termo de Compromisso firmado com a IS-UFSM.

9.2 Qualquer alteração no Plano de Trabalho ou no Termo de Compromisso deve ser previamente aprovada pelo Colegiado Gestor.

9.3 O prazo de incubação das propostas será de, no máximo, três anos, divididos nas seguintes etapas:

- I Preparação: período preparatório ao início das atividades propriamente ditas, não podendo ultrapassar o período de 6 meses.
- II Execução: desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho.
- III Avaliação: processo contínuo que deve permear o desenvolvimento das atividades.

9.4 O prazo de incubação começa a contar a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso.

9.5 O não cumprimento das metas acordadas ou a ocorrência de desvio das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado ensejará o desligamento da proposta da IS-UFSM.

9.6 A avaliação deve consubstanciar-se em relatórios semestrais e anuais que servirão para subsidiar eventuais readequações do Plano de Trabalho.

10 DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES E RESPONSÁVEIS INSTITUCIONAIS

10.1 Constituem obrigações dos proponentes:

- I atender aos princípios da IS-UFSM;
- II utilizar os espaços e equipamentos cedidos para o desenvolvimento da proposta única e exclusivamente para as atividades previstas no Plano de Trabalho, constante no Termo de Compromisso, sendo vedado o uso para qualquer outra

- finalidade, bem como a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título;
- III zelar pela guarda, limpeza e conservação dos espaços e equipamentos, e devolvê-los ao final do prazo, observadas as condições do Termo de Compromisso;
 - IV não praticar quaisquer atividades que coloquem em risco a idoneidade da IS-UFSM;
 - V apresentar periodicamente os relatórios de atividades demandados pela IS-UFSM, conforme definido no Termo de Compromisso ;
 - VI participar das atividades propostas no cronograma de atividades da IS-UFSM, justificando por escrito e antecipadamente eventual impedimento;
 - VII assegurar livre acesso do pessoal da IS-UFSM às atividades da proposta incubada, mediante prévio agendamento e preservadas as necessárias condições de sigilo, quando for o caso;
 - VIII não suspender suas atividades sem prévia comunicação e anuência da IS-UFSM;
 - IX arcar com os custos de manutenção das suas instalações próprias;
 - X responsabilizar-se por qualquer dano material ou imaterial que causar à IS-UFSM, arcando com a correspondente indenização;
 - XI responsabilizar-se pelas ações de pessoas que lhes são vinculadas, quando envolver o nome da IS-UFSM;
 - XII informar à IS-UFSM sobre os convênios de cooperação acordados com a UFSM e quaisquer outros órgãos; e
 - XIII manter a sua regularidade fiscal.

10.2 Constituem obrigações do responsável institucional:

- I acompanhar a preparação, execução e avaliação da proposta incubada;
- II responder institucionalmente pela proposta que está sob sua responsabilidade;
- III organizar e oferecer durante o período de incubação, juntamente com a equipe do projeto, pelo menos uma Disciplina Complementar de Graduação (DCG) para estudantes de graduação da UFSM, a qual deverá assumir um caráter multidisciplinar;
- IV estimular a articulação do projeto incubado com pesquisas de mestrado e doutorado em curso na Universidade;
- V elaborar, junto com o grupo proponente, os relatórios semestrais e anuais;
- VI encaminhar, quando for o caso, solicitação de desligamento da proposta ao Colegiado Gestor.

11 DAS CONDIÇÕES DA INCUBAÇÃO E EVENTUAL DESLIGAMENTO

11.1 O eventual estabelecimento da proposta incubada na área da IS-UFSM não gera direito à retribuição pelo ponto comercial, ou contrapartida que se assemelhe ao regime da locação de imóveis.

11.2 O estabelecimento da proposta incubada na área da IS-UFSM não cria vínculo empregatício entre os seus servidores ou colaboradores e a UFSM.

11.3 Em caso de rescisão voluntária do Termo de Compromisso, por iniciativa do proponente, esta deverá ser precedida de comunicação por escrito, remetida à IS-UFSM com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.4 Poderá ocorrer o desligamento compulsório da proposta incubada, observadas as normas e os dispositivos contratuais em vigor, nas seguintes hipóteses:

- I se ocorrer infração a qualquer cláusula do Termo de Compromisso;

- II se houver suspensão das atividades por mais de 30 dias;
- III se houver risco à segurança humana, ambiental e patrimonial, devidamente comprovado por laudo técnico.

11.5 Em qualquer das hipóteses, o responsável institucional poderá encaminhar a solicitação de desligamento da proposta ao Colegiado Gestor, que julgará a pertinência da solicitação e decidirá sobre o desligamento ou manutenção da proposta, assegurado o direito de defesa do proponente.

11.6 Da decisão de desligamento caberá recurso ao Conselho Universitário da UFSM, no prazo de 15 (quinze) dias.

11.7 Confirmada a decisão de desligamento, o proponente deverá restituir à IS-UFSM a área eventualmente ocupada e equipamentos utilizados, no prazo de 30 (trinta) dias.

11.8 Na oportunidade do desligamento regular, ao término do prazo estabelecido no Termo de Compromisso, o proponente se obriga a devolver à IS-UFSM, em perfeitas condições, livres e desimpedidas de coisas e pessoas, as instalações e os equipamentos que lhe foram cedidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

11.9 Eventuais benfeitorias efetuadas pelo proponente reverterão em benefício da IS-UFSM, não cabendo qualquer pagamento ou indenização por parte da UFSM.

12 DAS ETAPAS E PRAZOS DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 O processo de inscrição, avaliação, classificação e seleção dos projetos submetidos obedecerá ao cronograma abaixo:

AÇÃO	PERÍODO
Inscrições das Propostas	02/01/2017 a 28/02/2017
Período de avaliação das Propostas	01/03/2017 a 17/03/2017
Divulgação do Resultado Preliminar de Seleção	20/03/2017
Período de Recursos contra o Resultado Preliminar	20/03/2017 a 23/03/2017
Período de avaliação dos Recursos	23/03/2017 a 29/03/2017
Divulgação do Resultado Final	30/03/2017
Período de Pré-Incubação das Propostas	01/04/2017 a 30/06/2017
Indicação das propostas a serem incubadas	01/07/2017
Prazo para execução das propostas	01/07/2017 01/07/2020

12.2 Os prazos previstos poderão sofrer alterações a critério do Colegiado Gestor da IS-UFSM.

13 DA CONTRAPARTIDA DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

13.1 Os responsáveis pelos projetos aprovados no Resultado Final da Seleção deverão desenvolver em conjunto as atividades previstas nos itens 10.1 e 10.2 deste edital, sob orientação e aprovação do Colegiado Gestor, envolvendo todos os membros do grupo nas atividades propostas.

13.2 A não-realização de qualquer das atividades previstas, seja nas obrigações regimentais, seja no plano de trabalho do projeto aprovado, deve ser devidamente justificada, e, sempre que possível, avaliada a possibilidade de alteração, a qual deverá ser submetida à apreciação do Colegiado Gestor.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Ao submeter a inscrição, os grupos admitem que aceitam as condições previstas no presente edital e no Regimento da IS-UFSM.

14.2 A qualquer momento, o presente edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da instituição ou por exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3 A verificação, a qualquer momento, de descumprimento das exigências previstas neste edital e/ou inobservância dos princípios definidos no Regimento da Incubadora acarretará desclassificação da proposta submetida.

14.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão apreciados e julgados pelo Colegiado Gestor.

14.5 Esclarecimentos acerca deste edital poderão ser solicitados à secretaria da Incubadora Social pelo e-mail cultura.extensao@ufsm.br ou pelo telefone (55) 3220-8218.

**Teresinha Heck Weiller,
Pró-Reitora de Extensão**

Anexo I
FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTA PARA A
INCUBADORA SOCIAL DA UFSM

DADOS DO GRUPO
Nome completo:
Nome fantasia ou sigla:
CNPJ (caso possua):
Endereço completo: Logradouro: _____ Bairro: _____ Município: _____ Estado (UF) _____ CEP: _____
Telefone(s): Fixo: _____ Celular: _____
E-mail:
Início das atividades (mês e ano):
Participantes do grupo : Número de mulheres (_____) Número de homens (_____) Total (_____)
Idade dos participantes: Número de participantes com menos de 18 anos (_____) Número de participantes entre 18 a 25 anos (_____) Número de participantes entre 25 e 40 anos (_____) Número de participantes entre 40 e 60 anos (_____) Número de participantes com mais de 60 anos (_____)
Origem do grupo (pode marcar mais de uma opção): () Rural. () Urbana. () Indígena. () Quilombola. () Outros: _____
Atividade(s) econômica(s) O que o grupo produz ou pretende produzir? () Produtos orgânicos () Produtos de artesanato () Produções artísticas

() Outras produções: _____

Condições de vulnerabilidade do grupo

Que dificuldades o grupo enfrenta para desenvolver suas atividades?

- () baixo nível de renda dos membros do grupo;
- () carência de informações e/ou conhecimentos específicos;
- () limitações decorrentes da faixa etária dos participantes;
- () limitações físicas dos membros do grupo;
- () dificuldade de comunicação;
- () dificuldade de escoamento da produção;
- () limitações infraestruturais;
- () localização geográfica desfavorável;
- () outras dificuldades: _____

Entidades apoiadoras do grupo

Citar as entidades que apoiam o grupo em seu processo de formação e desenvolvimento, explicitando as atividades desenvolvidas e/ou assuntos abordados.

(Exemplos de entidades: igrejas, sindicatos, associações de bairro, secretarias municipais, instituições de ensino, outras instituições/órgãos públicos ou privados)

Nome da instituição	Atividade que desenvolve junto ao grupo

DADOS DO RESPONSÁVEL* PELA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

(*É necessário que seja maior de 18 anos)

Nome completo: _____

Número do RG: _____

Número do CPF: _____

Endereço completo:

Logradouro: _____

Bairro: _____

Município: _____

Estado (UF) _____ CEP: _____

Telefone(s):

Fixo: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Anexo II
ATA DA REUNIÃO GERAL

NOME DO GRUPO:

LOCAL DA REUNIÃO:

DATA :

PAUTA: Participação do grupo no processo de inscrição, avaliação, classificação e seleção de projetos* a serem desenvolvidos junto à Incubadora Social da UFSM, no período de 2017 a 2020.

(* Projetos concebidos a partir de demandas locais/regionais na perspectiva da sustentabilidade socioambiental, visando à geração de trabalho e renda para coletivos em situação de vulnerabilidade social, já organizados ou em processo de organização solidária.)

PRESENTES: Indicados na lista de presença em anexo.

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO:

O grupo, entendendo-se como grupo em situação de vulnerabilidade social e estando já organizado ou em processo de organização solidária, decidiu participar do processo de inscrição, avaliação, classificação e seleção de projetos a serem desenvolvidos junto à Incubadora Social da UFSM, pelo período de três anos, visando à geração de trabalho e renda na perspectiva da sustentabilidade socioambiental. Para tanto, o grupo concebeu e aprovou por unanimidade o projeto a ser submetido, cujo plano de trabalho encontra-se em anexo.

Assinatura do redator:

Anexo III
LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO GERAL

NOME DO GRUPO:

LOCAL DA REUNIÃO:

DATA :

PAUTA: Participação do grupo no processo de inscrição, avaliação, classificação e seleção de projetos a serem desenvolvidos junto à Incubadora Social da UFSM, no período de 2017 a 2020.

PRESENTES:

Nº	Nome	CPF	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			

Anexo IV
EXEMPLO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO*

Declaro, para os devidos fins, que o grupo denominado *COMPANHIA DAS CÃS E CUCAS* constituiu-se em *26 de setembro de 2012* e vem desenvolvendo atividades *regulares* desde então, com composição *variável*, mantendo uma média de *20* pessoas envolvidas.

Santa Maria, 20 de outubro de 2016.

Joana da Silveira Matias,
Membro do grupo

(* Os dados da declaração acima são fictícios.)

Anexo V
PROPOSTA DE INCUBAÇÃO E PLANO DE TRABALHO

NOME DO GRUPO:
1. HISTÓRICO DO GRUPO Descreva como surgiu o grupo, para que e por que ele foi constituído e como ele vem se desenvolvendo ao longo do tempo.
2. ATIVIDADES-FIM (atividades que estão relacionadas com o objetivo principal do grupo, com o que se pretende alcançar) Aponte as principais atividades já desenvolvidas pelo grupo.
3. DESAFIOS Descreva as principais dificuldades enfrentadas pelo grupo para desenvolver suas atividades-fim.
4. MOTIVAÇÃO DA PROPOSTA O que levou o grupo a apresentar proposta para a Incubadora Social da UFSM?
5. OBJETIVOS Descreva as principais atividades-fim que o grupo pretende desenvolver no período de incubação.
6. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO O que o grupo pretende fazer para enfrentar as dificuldades já identificadas?
7. PAPEL DA INCUBADORA SOCIAL Como o grupo entende que a Incubadora Social poderá contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pelo grupo (desenvolvimento das atividades-fim) e para o enfrentamento/superação das dificuldades identificadas?
8. RESULTADOS ESPERADOS O que o grupo pretende alcançar ao final de três anos?

Anexo VI PLANILHA DE AVALIAÇÃO

Grupo:	
Critérios de classificação	Pontuação: Não / Muito pouco = 0 Em parte / Talvez = 1 Sim = 2
I. O projeto é estruturado em torno dos princípios* que regem a IS-UFSM? (*participação, solidariedade, autonomia, autogestão e sustentabilidade socioambiental)	
II. A Proposta de Incubação e respectivo Plano de Trabalho são coerentes e compatíveis com os objetivos da IS-UFSM, com destaque para a geração trabalho e renda?	
III. Os objetivos propostos no projeto são consistentes e razoáveis?	
IV. As estratégias adotadas são adequadas aos objetivos do projeto?	
V. As ações propostas são viáveis do ponto de vista logístico, estrutural e financeiro?	
VI. O grupo apresenta boa capacidade de organização interna e de articulação com entidades apoiadoras?	
VII. As atividades propostas têm potencial para gerar retorno econômico significativo para as pessoas envolvidas?	
VIII. O projeto pode promover transformações sociais na comunidade em que as ações serão desenvolvidas?	
Pontuação total:	
Critérios de desempate	
I. Tempo de constituição do grupo	
II. Número de pessoas envolvidas no projeto	
III. Abrangência da ação do grupo (número de pessoas atingidas pelos resultados esperados)	
Classificação geral:	

Anexo VII

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE RECURSO

NOME DO GRUPO:

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

RECURSO:

(Explique aqui porque você considera que a decisão do Colegiado Gestor da IS-UFSM deve ser revista.)

RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DO RECURSO:

ASSINATURA: